



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a recomposição geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências”.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição geral anual, com base no artigo 37, X da Constituição da República de 1988, aos **servidores efetivos e comissionados** constantes do quadro do Poder Executivo do Município, no percentual de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**, tendo como parâmetro o índice do INPC – **Acumulado nos últimos 12 meses**.

Parágrafo único – A presente recomposição incidirá sobre o vencimento base do servidor, e suas respectivas vantagens pessoais, de modo que serão lançadas, nos termos do disposto no artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 022/2012.

Artigo 2º - A presente recomposição não será aplicada aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, por estarem submetidos ao piso próprio da categoria.

Artigo 3º - Fica também concedida a recomposição geral anual, com base nos percentuais mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei, aos servidores aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Minas Gerais, 12 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Conquista;
Excelentíssimos Vereadores;

Com os nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, que *“Dispõe sobre a recomposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências”*.

Cabe esclarecer que se trata de medida de justiça para com os servidores da Administração Municipal, sendo direito constitucional a recomposição das perdas inflacionárias anualmente aos vencimentos dos servidores.

O presente projeto tem fundamento na própria Constituição Federal, uma vez que constitui um direito do servidor a recomposição anual dos vencimentos, além do mais uma das metas de nossa gestão é valorizar sempre mais os servidores, cumprindo assim, as medidas que mencionamos em nosso plano de governo.

Desse modo, a Administração tem condições de assumir a presente despesa, conforme demonstra o estudo de impacto orçamentário que segue anexado ao presente projeto de lei.

Portanto, contando com a participação dos vereadores na condução do processo legislativo, confiamos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei.

Solicitamos também a apreciação do projeto em regime de **URGÊNCIA** conforme do art. 163 da Lei Orgânica Municipal.

Com as nossas homenagens, despedimo-nos cordialmente.

Conquista - Minas Gerais, 12 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de 12 de janeiro de 2024.

Objeto: “Dispõe sobre a recomposição geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências”.

Impacto da Despesa

EXERCÍCIOS		
2024	2025	2026
648.387,60	687.290,86	728.528,31

Nota Metodológica:

Consideramos para 2024 o INPC de 3,71% acumulado nos últimos doze meses, os doze meses do exercício, o 13º salário, 1/3 de férias, anuênio e a obrigação patronal (INSS) que incidirão sobre a recomposição apresentada.

Para 2025 e 2026 acrescentamos uma média referente às últimas correções do INPC.

Após detalhado cálculo, constata-se que com a estimativa apresentada, não ultrapassaremos o limite permitido dos gastos com pessoal (artigos 19, 20 e 22 da Lei 101/2000).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Declaração

Declaramos para os devidos fins que o aumento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conquista - Minas Gerais, 12 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

P/D Cassimiro

DIONI ALVES CASSIMIRO

Secretário de Adm. Recursos Humanos

(Em substituição – Decreto Municipal nº 4200/2024, de 03/01/2024)

MAYARA FÁRIA BIZINOTO

Procuradora Geral do Município

(Em substituição – Decreto Municipal nº 4201/2024, de 03/01/2024)

DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ

Secretária Municipal de Fazenda

ÂNGELA CRISTINA ALEIXO

Contabilista – CRC 57.897